



São Francisco de Paula – Rio Grande do Sul

Resolução nº 04/2016

Institui a Comissão Intersectorial do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de
São Francisco de Paula.

Art.1º Fica instituída a Comissão Intersectorial responsável pela elaboração e aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de São Francisco de Paula.

Parágrafo único. A Comissão Intersectorial terá prazo de vigência até a data da publicação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, sendo naquela data extinta.

Art. 2º A Comissão Intersectorial será composta pelos seguintes representantes e respectivos suplentes:

I – 1 (um) integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – 1 (um) integrante do Conselho Tutelar;

III - 1 (um) integrante do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV -1 (um) integrante do Conselho Municipal de Saúde;

V - 1 (um) integrante do Conselho Municipal da Educação e Cultura;

VI – 1 (um) integrante de Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;

VII – 1 (um) integrante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

VIII – 1(um) integrante da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – 1 (um) integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer;

X - 1 (um) adolescente em conflito com a lei.

§1º Representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Polícia Civil, da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros e outros órgãos do Estado e da União serão convidados a participar das reuniões da Comissão Intersetorial, com direito a voz.

§2º A Comissão Intersetorial poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§3º A Comissão Intersetorial será coordenada pelos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º A Comissão Intersetorial escolherá um representante para exercer a função de Secretário da Comissão, assessorando o Coordenador nas ações administrativas da Comissão, tais como; registro de ata, marcação de reuniões e convocação de convidados.

§5º Os membros da Comissão Intersetorial serão indicados, por escritos, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com sua organização ou fórum próprio, sendo a nomeação realizada pelo Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

§6º Os adolescentes serão escolhidos em fórum próprio e independente, com a colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§7º O desempenho das funções na Comissão Intersetorial será gratuito e considerado de relevância para o Município.

§8º O desempenho das funções na Comissão Intersetorial pelos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Município será realizado sem prejuízo das atribuições do cargo.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir Plano de Atividades para discussão e elaboração do plano, bem como elaborar a proposta do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do Plano;

III – assegurar a participação efetiva de adolescentes em conflito com a lei no processo de discussão e elaboração do Plano;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V – elaborar e submeter a Minuta de Plano à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º A Comissão Intersetorial reunir-se-á, no mínimo, a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, em sessões abertas ao público.

Art. 5º A Comissão Intersetorial poderá constituir Regimento Interno para regulamentar as reuniões e o funcionamento das suas atividades.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fornecerá suporte administrativo e material necessários para o desempenho das funções da Comissão Intersetorial.

Art. 7º As despesas decorrentes das ações a serem realizadas pelos integrantes no exercício da função de representantes na Comissão Intersetorial, notadamente as diárias e transporte, serão custeadas pelas dotações previstas no orçamento do Município.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Melissa de Sousa Barbosa
Presidente do COMDICA

São Francisco de Paula 15, de dezembro de 2016.